



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 133/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora

Seja concedido regime de urgência simples ao Projeto de Lei nº 01/2018, de autoria do Poder Executivo, nos termos do art. 52, §1º, b e art. 125, VII do Regimento Interno.

Seja oficiado o Poder Executivo para que preste informações sobre como a Prefeitura de Luiz Alves instaura um Processo Administrativo de inviabilidade de parceria sendo que por várias tentativas a CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamentos- tenta regularizar a situação? Qual será o posicionamento do Executivo Municipal para resolver essa situação no ano de 2024?

Justificativa: Em outubro de 2023 este vereador recebeu a resposta do requerimento 92/2023 onde a Prefeitura de Luiz Alves fala que instaurou um Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021 da inviabilidade de parceria com a CASAN, citando que a empresa não comprova atendimento às metas de universalização de que trata o artigo 11-B, da Lei Federal nº 14.026/20.

Em conversa com representantes da CASAN para saber mais sobre o assunto e as novas Leis do Saneamento Básico, nota-se que por várias vezes a empresa fez tentativa de parceria e adequação do contrato, não havendo resposta do Executivo Municipal.

No ano de 2022 a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento emprende ao Município um documento contendo o Termo de Atualização Contratual, demonstrando a necessidade da assinatura para realizar as novas metas de universalização e adequação contratual como recomenda a nova legislação. Novamente não havendo resposta do Município.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

✉ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Ainda em 2022 a Companhia esclareceu ao Município que possuia todos os documentos comprovando viabilidade econômico-financeira e que a mesma foi aprovada pela agência reguladora, fazendo assim a comprovação dos fins legais conforme preconizado na LNSB e demais normativas.

Portanto, ficou claro que por diversas vezes a Companhia tenta regularizar a situação contratual junto ao Município de Luiz Alves, tentando firmar o contrato de programa antes das novas Leis de Saneamento, mas sem resposta do Executivo.

Cabe ressaltar que a CASAN fez vários investimentos em nosso município sem mesmo ter um compromisso firmado com as novas diretrizes, não deixando de resolver os problemas que apareciam e não deixando os luizalvenses sem atendimento e sem solucionárias demandas. Na função de vereador e diante do exposto, se faz necessário esclarecimento de como será resolvido o impasse, considerando a importância da matéria.

Luiz Alves/SC, 24 de novembro de 2023

LUCAS SCHMITT ERBS

Vereador